PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, N.º 629 - CEP. 13.160-000 - FONE DDD (0192) 77-1011 - FAX 77-2012
C. G. C. M. F. N.o 45 735 552/0001-86
Estado de São Paulo - Brasil

# LEI Nº 2.342 08/12/95

Autoriza outorga de escrituras definitivas de venda de lotes industriais às empresas que já os possuem, em operação, na forma desta Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a outorgar escrituras definitivas de venda de lotes industriais não ocupados, no Parque Industrial "Itamaraty", às empresas que já os possuem e que são possuidoras de outros lotes ocupados por suas unidades fabris em funcionamento, desde que tais lotes, sem ocupação, destinem-se à utilização nas várias atividades operacionais das empresas pretendentes.

Parágrafo único - Nesta hipótese, as empresas pretendentes deverão cumprir os prazos de início e término de construção de suas novas unidades industriais, se for o caso, com alusão aos lotes não ocupados, estabelecidos pela Prefeitura Municipal, similares aos prazos fixados para as unidades industriais instaladas nos lotes anteriormente ocupados.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 08 de dezembro de 1995.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria